



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

**4º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº. 519/2016 CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
ITAPERUNA - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019 /
2014 E ART. 57, INCISO II E § 4º DA LEI FEDERAL
Nº 8.666/93.**

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade nº 23727995-5 / DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 163.265.457-14, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPERUNA** inscrita no CNPJ/MF nº 28.918.068/0001-73, com sede na Rua Rui Barbosa, 131 – Bairro: Centro - Cidade: Itaperuna – RJ – CEP: 28.300-000, neste ato representado por sua Presidente **Sra. TEREZINHA DE FÁTIMA SILVA FARIA**, portadora da carteira de identidade nº 040955006-4 – DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o 453.556.577-53, residente e domiciliada na Avenida Luzia Vieira Henriques, 340 – Bairro: Padre Humberto Lindelauf – Itaperuna - RJ, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO SEI E-23/002/989/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Taxi

[Assinaturas manuscritas]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 519/2016**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar de **21/02/2023 até 18/08/2023**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, conforme justificativa lançada no Processo SEI E- 23/002/989/2015 .

Parágrafo Único. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 167.920,44 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)**, a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ 167.920,44 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)**, para o ano de 2023, relativos ao período de **21/02/2023 a 18/08/2023**.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: 3350 - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: 49412.08.243.0449.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência

Fonte de Recursos: 103

Tiani

[Assinaturas manuscritas]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **R\$ 167.920,44 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)** relativo ao período de **21/02/2023 a 18/08/2023**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico e art. 57, Inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

Taxi



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro; 08 de dezembro de 2022

Fernanda Lessa Flores Rodrigues
FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES

PRESIDENTE / FIA

Terezinha de Fátima Silva Faria
TEREZINHA DE FÁTIMA SILVA FÁRIA

7

PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

1)

Capitão Fátima da S. L. L.

Nome:

CPF/MF:

979.283.913-08

2)

Fulmir José Antão Reis da Rocha

Nome:

CPF/MF:

052 865 857-36

MODELO DE PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--------------------------|--|-------------|----------------|------------------|------------|
| PropONENTE: | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPERUNA | | | | |
| CNPJ: | 28.918.068/0001-73 | | | | |
| Endereço: | RUA RUI BARBOSA, 131 - CENTRO | | | | |
| Cidade: | ITAPERUNA | UF: | RIO DE JANEIRO | CEP: | 28.300-000 |
| Nome do Responsável: | TEREZINHA DE FÁTIMA SILVA FARIA | | | | |
| CPF: | 453.556.577-53 | Identidade: | 040955006-4 | Órgão Expedidor: | DETRAN RJ |
| Endereço do Responsável: | AVENIDA LUZIA VIEIRA HENRIQUES, 340 - BAIRRO PADRE HUMBERTO LINDELAUF - ITAPERUNA RJ | | | | |

DADOS GERAIS

| | | | | | |
|------------------------|---|---------------|---------------------------------------|--|--|
| Concedente: | FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | | | | |
| COD. Programa de Traba | | | | | |
| Nome Programa de Traba | ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA | | | | |
| Gestor Proponente: | TEREZINHA DE FÁTIMA SILVA FARIA | Foco de Ação: | CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA | | |

PRAZO DE VIGÊNCIA

| | | | |
|------------|------------|---------|------------|
| Dt Início: | 21/02/2023 | Dt Fim: | 18/08/2023 |
|------------|------------|---------|------------|

VALORES

| | | | |
|---------------------------|---|--------------------------|------|
| Vlr Concedente: | | Vlr Contr Bens/Serviços: | RS - |
| Vlr Contrapartida Financi | 0 | Vlr Total Proposta: | |

DADOS BANCÁRIOS

| | | | | | | | | | |
|------------|-----|----------|-----|-------------|--|-----------------|-------|-----------|---|
| Cod Banco: | 237 | Agência: | 587 | DV Agência: | | Conta Corrente: | 77524 | DV Conta: | 0 |
|------------|-----|----------|-----|-------------|--|-----------------|-------|-----------|---|

DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETO DA PROPOSTA (Descrever de Forma Sucinta)

Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade na área de atenção às crianças e adolescentes com deficiências, com o objetivo de reabilitar 100 crianças e adolescentes na faixa etária de até 18 anos, com múltiplas deficiências, promovendo sua integração, inclusão e inserção junto à família e à sociedade, buscando assegurar-lhes atendimento qualificado por equipe multiprofissional.

Caracterização Interesses Recíprocos (Justificativa/Interesse)

Considerando a necessidade de atendimentos multidisciplinares para a clientela de usuários assistida, constituição de crianças e adolescentes com deficiências físicas, mentais e com transtornos psíquicos diversos, assim como a demanda para os atendimentos, que mesmo com a assistência das parcerias existentes (Rede SUAS, Prefeitura Municipal de Itaperuna, SUS e sócios contribuintes), não suprem as reais necessidades, este projeto visa a garantia dos serviços prestados para assegurar os direitos individuais e coletivos às crianças e adolescentes com deficiência em sua peculiar e especial condição de desenvolvimento, buscando sua efetiva integração e inclusão social, com atendimento qualificado por equipe multiprofissional.

Relação Entre Proposta, Objetivos e Diretrizes do Programa

O presente projeto visa garantir a continuidade dos serviços prestados, como também assegurar os direitos individuais e coletivos às crianças e adolescentes com deficiência em sua peculiar e especial condição de desenvolvimento, buscando sua efetiva integração e inclusão social, com atendimento qualificado por equipe multiprofissional a clientela conveniada. O plano de atendimento inclui atividades de natureza terapêutico-educacional tais como: (prontidão sensorio perceptiva, estimulação precoce, educação infantil, alfabetização, ensino fundamental e educação profissional); artísticas (músicas, atividades de expressão livre); recreativas; esportivas (ginásticas e esportes); social (projetos sociais, passeios, excursões); profissionalizantes (estágios no mercado de trabalho, trabalhos manuais, informática, artesanato, pintura e inserção no mercado de trabalho); todas estas atividades visam o desenvolvimento e o ajustamento integral do educando. Objetivando ainda a garantia do acesso, permanência e principalmente a construção do conhecimento dos alunos na educação básica, contribuindo assim para a efetivação da proposta de inclusão plena do público alvo no anseio da família e sociedade. A proposta de trabalho é fundamentada nas orientações educacionais da APAE Educadora fornecida pela Federação Nacional das APAES, que cumpre os dispositivos legais vigentes no país e os princípios do movimento APAEANO. A seleção das pessoas para o projeto é feita através da abordagem social, onde visa verificar a elegibilidade do usuário, por meio de triagem com equipe multidisciplinar (fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, neurologia, Psicopedagogia, odontologia, pedagogia, assistência social, nutricionista e terapia ocupacional) e de atendimento aos critérios do convênio proposto. Comprovada a elegibilidade, o usuário é encaminhado ao setor pertinente para realização dos atendimentos propostos pela equipe nos dois núcleos da Instituição.

Público Alvo

100 crianças e/ou adolescentes com deficiência

Problema a Ser Resolvido

Todo trabalho nesta Instituição espera a médio e longo prazo romper com Paradigmas e melhor compreender o mundo das pessoas deficientes, o qual parece em nada diferir do "nosso" e desta forma contribuímos cada vez mais para diminuir as diferenças que separam as pessoas ditas "normais", deles. (Integração social e em todos os sentidos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Resultados Esperados

Qualitativos: Por meio da documentação, garantir a cidadania; por meio de jogos, passeios educativos e de culminância do projeto, promover a inclusão social; por meio de tratamentos terapêuticos, proporcionar melhor qualidade de vida e/ou reabilitação; por meio de oficinas pedagógicas e pré-profissionalizantes, preparar para o mercado de trabalho. Quantitativos: Atualização de documentos e atendimentos clínicos/terapêuticos necessários aos 100 assistidos e seus familiares; desenvolvimento de 04 oficinas pedagógicas e pré-profissionalizantes; e realização de excursões, torneios esportivos e festa de culminância do projeto.

Tania

Indicadores Avaliação Resultados

Realização de entrevistas e orientações às famílias dos usuários, e assegurar os seus direitos legais.
 Promoção de atividades educacionais, sociais, lazer e esportivas para os usuários, nas dependências da Entidade em intercâmbio com outras instituições sociais.
 Avaliação dos atendimentos terapêuticos multidisciplinares nas dependências da Entidade com também na rede municipal. Realizar também oficinas pedagógicas e pré-profissionalizantes na preparação para o trabalho, através destes indicadores citados poderemos aferir em um espaço de tempo se as evoluções que desejamos foram alcançadas.

Justificativa Cap. Técnica

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPERUNA, possui Capacidade Técnica para executar o objeto proposto, tendo em seu quadro técnico e operacional uma equipe multiprofissional composta por 01 advogado, 01 Educador Físico, 03 Fisioterapeutas, 07 Fonoaudiólogos, 01 Nutricionista, 03 Pedagogos, 01 Psicopedagoga, 05 Psicólogos, 04 Assistentes Sociais, 01 Odontólogo e 01 Médico Neurologista.

Justificativa Cap. Gerencial

Presidência: Terezinha de Fátima Silva Faria, Assistente Social. Atuou por 06 anos como Atendente de Enfermagem no Hospital São José do Avai, 10 anos cedida a esta Instituição como Auxiliar de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna e 07 anos como Assistente Social na Apae de Itaperuna. Pós graduada em Psicopedagogia. Assumiu a Presidência da APAE de Itaperuna através de eleição, em janeiro de 2017, tendo a partir deste mesmo ano de 2017 assumido a função de Conselheira Regional da Federação Estadual das APAES do Rio de Janeiro para a Região Noroeste Fluminense. **Direção Executiva:** gerida pela Diretora Executiva Maria Eli Resende Poey, funcionária aposentada do Banco do Brasil S.A, onde exerceu função gerencial; integrante do movimento Apaeano desde 1994, tendo exercido as seguintes funções dentro do movimento: Diretora Financeira por três mandatos consecutivos, de 1994 a 2000; Presidente por dois mandatos consecutivos, de 2000 a 2004; Vice-Presidente da gestão anterior até o mês de outubro de 2011 e a partir de novembro assumiu a Direção Executiva, cargo subordinado diretamente à Presidente e à Diretoria Executiva; Conselheira Municipal de Assistência Social de Itaperuna, Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheira Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Atuou como Vice-Presidente da Cruz Vermelha - Filial Itaperuna. **Gestão contábil/financeira:** possui 1 contador externo, 1 contador interno e um auxiliar de contabilidade trabalhando de forma integral na Instituição, utilizando os programas exigidos pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, trabalha em Regime de Competência, conforme previsto no Estatuto da Instituição. Fiscalizado pelo Conselho Fiscal da Entidade, tendo seus Balanços Patrimoniais publicados em jornal de circulação da região. Como também pelos seguintes órgãos: Ministério da Justiça, Receita Federal do Brasil, Ministério Público de Tutela Coletiva da Comarca de Itaperuna e os conselhos: CMDCA, CMAS e Secretaria da Receita do Município de Itaperuna. **Gestão da informação:** os dados são armazenados em papel e em mídia eletrônica e encaminhados aos órgãos convenientes, através de relatórios e prestações de contas atendendo à legislação pertinente.

CRONOGRAMA EXECUÇÃO

| Metas/Etapas | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor R\$ | Dt Início | Dt Término |
|---|----------------------------------|---------|------------|-----------------------|------------|------------|
| Meta 1 | | | | | | |
| Atendimento a 100 crianças e/ou adolescentes com deficiência, na modalidade "Coconvivência dia" | 1.1 Coordenador | Pessoa | 1 | R\$ 18.590,22 | 21.02.2023 | 18.08.2023 |
| | 1.2 Pedagoga | Pessoa | 1 | R\$ 12.440,16 | 21.02.2023 | 18.08.2023 |
| | 1.3 Educador Social | Pessoa | 4 | R\$ 28.082,73 | 21.02.2023 | 18.08.2023 |
| | 1.4 Professor de Educação Física | Pessoa | 1 | R\$ 0,00 | 21.02.2023 | 18.08.2023 |
| | 1.5 Assistente Social | Pessoa | 1 | R\$ 8.369,19 | 21.02.2023 | 18.08.2023 |
| | 1.6 Terapeuta Ocupacional | Pessoa | 1 | R\$ 0,00 | 21.02.2023 | 18.08.2023 |
| | 1.7 Fonoaudiólogo | Pessoa | 2 | R\$ 15.033,54 | 21.02.2023 | 18.08.2023 |
| | 1.8 Fisioterapeuta | Pessoa | 2 | R\$ 24.594,60 | 21.02.2023 | 18.08.2023 |
| | 1.9 Psicólogo | Pessoa | 2 | R\$ 13.988,22 | 21.02.2023 | 18.08.2023 |
| | 1.10 Nutricionista | Pessoa | 1 | R\$ 8.843,58 | 21.02.2023 | 18.08.2023 |
| | 1.11 Oficineiro | Pessoa | 1 | R\$ 0,00 | 21.02.2023 | 18.08.2023 |
| | 1.12 Cuidador | Pessoa | 1 | R\$ 0,00 | 21.02.2023 | 18.08.2023 |
| Etapa 1 | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13º salário | - | - | R\$ 10.828,50 | 21.02.2023 | 18.08.2023 |
| | Prov. De FGTS e PIS s/ 13º | - | - | R\$ 2.088,48 | 21.02.2023 | 18.08.2023 |
| | Previdência Social | - | - | R\$ 12.262,82 | 21.02.2023 | 18.08.2023 |
| | FGTS | - | - | R\$ 11.376,40 | 21.02.2023 | 18.08.2023 |
| | PIS s/ Folha de Pagamento | - | - | R\$ 1.422,00 | 21.02.2023 | 18.08.2023 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 167.920,44 | | |

PLANO DE APLICAÇÃO

| | | | | | | |
|--------------------------|--|-------------|-----------|---------------|----|------------------|
| Descrição do Bem/Serviço | Outros serviços de terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| Natureza de Despesa: | 33.90.36.00 | | | | | |
| Endereço: | Rua Rui Barbosa, 131 - Centro | | | | | |
| CEP: | 28.300-000 | Município: | Itaperuna | UF: | RJ | |
| Unidade: | Pessoas | Quantidade: | 12 | Vlr Unitário: | | Vlr Total: R\$ - |

CRONOGRAMA DESEMBOLSO

| Ano 2023 | | Valor Concedente | Valor Contrapartida | Valor total |
|-----------|------------|------------------|---------------------|---------------|
| Fevereiro | 1ª parcela | R\$ 37.315,65 | R\$ 0,00 | R\$ 37.315,65 |
| Abril | 2ª parcela | R\$ 83.960,22 | R\$ 0,00 | R\$ 83.960,22 |
| Mai | | | | |
| Junho | 3ª parcela | R\$ 46.644,57 | R\$ 0,00 | R\$ 46.644,57 |
| Julho | | | | |
| Agosto | | | | |

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a FIA - Fundação para a Infância e Adolescência para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma desta Proposta.

Pede Deferimento,

Itaperuna RJ, 08 de dezembro de 2022.

Local e data

Proponente

Representante Legal do Órgão ou Entidade Proponente
 Terezinha de Fátima Silva Faria

Fernanda Lessa Flores Rodrigues

Interveniente

(Representante da Unidade/Órgão Interveniente)

MARIA OLENEWA - AMADANÇA, do parágrafo Quinto, que terá a seguinte redação:
VALOR: A realização de pagamentos a servidores, pela AMADANÇA, no bojo de projetos inscritos em editais de fomento ou não, é possível, desde que não infrinjam possíveis regras proibitivas nas esferas da Administração Pública e nos respectivos editais, cujo conteúdo e respeito é de responsabilidade da própria AMADANÇA.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei complementar estadual nº 8/1977.
AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-180005/000249/2021.

Id: 2446950

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CEDDH/RJ é um órgão colegiado, permanente e autônomo, de caráter consultivo, instituído pela Lei Complementar nº 77, de 26 de maio de 1993, alterada pela Lei complementar nº 138, de 30 de junho de 2010. O Conselho vem por meio desta solicitar a Publicação no D.O. do Calendário das Reuniões Ordinárias de 2023 aprovada pelo Pleno na assembleia em 14 de dezembro de 2022. Segue em anexo o Calendário. Processo nº SEI-310003/003936/2022.

CALENDÁRIO PARA AS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2023

| | |
|----------|----|
| JANEIRO | 18 |
| FEBREIRO | 15 |
| MARÇO | 22 |
| ABRIL | 19 |
| MAIO | 21 |
| JUNHO | 19 |
| JULHO | 19 |
| AGOSTO | 16 |
| SETEMBRO | 20 |
| OUTUBRO | 18 |
| NOVEMBRO | 22 |
| DEZEMBRO | 13 |

Id: 2447072

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação nº 014/2022.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação Pestalozzi do Município de Tanguá.
OBJETO: o pagamento do período de 01 de abril de 2016 até 31 de maio de 2016, no valor de R\$ 29.058,34 (vinte e nove mil cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), decorrentes de documentos apresentados nos autos do Processo nº SEI-310005/000660/2022.
PERÍODO: 01/04/2016 a 31/05/2016.
VALOR: R\$ 29.058,34 (vinte e nove mil cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
ASSINADO EM: 08.12.2022.
FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-310005/000660/2022.

Id: 2447070

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 464/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Núcleo Especial de Atenção à Criança e ao Adolescente - NEAC.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 464/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 28/02/2023 a 26/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.
VALOR: R\$ 111.931,71.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/747/2015.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 519/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaperuna.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 519/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 18/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.
VALOR: R\$ 167.920,44.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/989/2015.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 537/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos dos Goytacazes.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 537/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 18/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.
VALOR: R\$ 282.227,04.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/771/2015.

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 500/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação Pestalozzi de Cachoeira de Macacu.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 500/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 18/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022.
VALOR: R\$ 81.648,30.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/823/2015.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 483/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Casa Lar Aurora Celeste.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 483/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança

e ao Adolescente em Situação de Risco Social - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 05/03/2023 a 05/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.
VALOR: R\$ 72.040,20.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/843/2015.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 518/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação Pestalozzi de Petrópolis.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 518/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 18/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022.
VALOR: R\$ 79.423,92.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/828/2015.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 544/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição de Macabu.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 544/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 08/04/2023 a 08/10/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022.
VALOR: R\$ 179.511,92.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/999/2015.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 542/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Francisco do Itabapoana.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 542/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 29/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022.
VALOR: R\$ 192.000,00.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/987/2015.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 467/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Centro Social São José.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 467/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social- Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 18/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.
VALOR: R\$ 216.097,98.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/865/2015.

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 508/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jardim.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 508/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 18/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.
VALOR: R\$ 141.007,63.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/1001/2015.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 510/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Iguaçu.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 510/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 06/03/2023 a 06/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022.
VALOR: R\$ 151.680,36.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/773/2015.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 549/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Ostras.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 549/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 18/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022.
VALOR: R\$ 282.160,68.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/988/2015.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 506/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jesus de Itabapoana.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 506/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 02/03/2023 a 02/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022.
VALOR: R\$ 155.987,34.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/1000/2015.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 461/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Instituto Protetor dos Pobres e Crianças Abrigo Maria Imaculada
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração

nº 461/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 11/03/2023 a 11/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.
VALOR: R\$ 168.798,04.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/893/2015.

Id: 2447079

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 066/2010.
PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de São Fidélis.
OBJETO: Prorrogação de prazo, sem alteração do valor do Convênio nº 066/2010.
DATA DE ASSINATURA: 19.12.2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01.01.2023.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, Decretos Estaduais nºs 3.149/80, 44.371/2013 e 44.879/2014.
PROCESSO SEI Nº E-17/1002/2009.

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 103/2014.
PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de São Fidélis.
OBJETO: Prorrogação de prazo, sem alteração do valor do Convênio nº 103/2014.
DATA DE ASSINATURA: 19.12.2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01.01.2023.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, Decretos Estaduais nºs 3.149/80, 44.371/2013 e 44.879/2014.
PROCESSO SEI Nº E-17/001/1426/2014.

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 105/2014.
PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de São Fidélis.
OBJETO: Prorrogação de prazo, sem alteração do valor do Convênio nº 105/2014.
DATA DE ASSINATURA: 19.12.2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01.01.2023.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, Decretos Estaduais nºs 3.149/80, 44.371/2013 e 44.879/2014.
PROCESSO SEI Nº E-17/001/1428/2014.

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 107/2014.
PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de São Fidélis.
OBJETO: Prorrogação de prazo, sem alteração do valor do Convênio nº 107/2014.
DATA DE ASSINATURA: 19.12.2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01.01.2023.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, Decretos Estaduais nºs 3.149/80, 44.371/2013 e 44.879/2014.
PROCESSO SEI Nº E-17/001/1430/2014.

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 108/2014.
PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de São Fidélis.
OBJETO: Prorrogação de prazo, sem alteração do valor do Convênio nº 108/2014.
DATA DE ASSINATURA: 19.12.2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01.01.2023.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, Decretos Estaduais nºs 3.149/80, 44.371/2013 e 44.879/2014.
PROCESSO SEI Nº E-17/001/1431/2014.

Id: 2447180

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 209/2014.
PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.
OBJETO: Prorrogação de prazo, sem alteração do valor do Convênio nº 209/2014.
DATA DE ASSINATURA: 13.12.2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01.01.2023.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, Decretos Estaduais nºs 3.149/80, 44.371/2013 e 44.879/2014.
PROCESSO SEI Nº E-17/001/1432/2014.

Id: 2447183

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 138/2014.
PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de Aperibé.
OBJETO: Prorrogação de prazo, sem alteração do valor do Convênio nº 138/2014.
DATA DE ASSINATURA: 19.12.2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01.01.2023.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, Decretos Estaduais nºs 3.149/80, 44.371/2013 e 44.879/2014.
PROCESSO Nº SEI-E-17/001/1144/2014.

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 140/2014.
PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de Aperibé.
OBJETO: Prorrogação de prazo, sem alteração do valor do Convênio nº 140/2014.
DATA DE ASSINATURA: 19.12.2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01.01.2023.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, Decretos Estaduais nºs 3.149/80, 44.371/2013 e 44.879/2014.
PROCESSO Nº SEI-E-17/001/1115/2014.

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 191/2014.
PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de Aperibé.
OBJETO: Prorrogação de prazo, sem alteração do valor do Convênio nº 191/2014.
DATA DE ASSINATURA: 19.12.2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01.01.2023.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, Decretos Estaduais nºs 3.149/80, 44.371/2013 e 44.879/2014.
PROCESSO Nº SEI-E-17/001/1192/2014.

Id: 2447181



Exposições
Oficinas
Teatro
Música

Sala de Cultura
Leila Diniz

De segunda a sexta
Das 15h às 17h
@culturalleiladiniz